



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2014/DComp**

**Aprova as normas para elaboração da oferta semestral e encerramento da atividade obrigatória TCC do DComp.**

**O CONSELHO DO DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº. 045/2008/CONEPE, que normatiza os procedimentos para realização do TCC do curso de Bacharelado em Engenharia da Computação;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº. 053/2008/CONEPE, que normatiza os procedimentos para realização do TCC do curso de Bacharelado em Ciência da Computação;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº. 002/2011/CONEPE, que normatiza os procedimentos para realização do TCC do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A matrícula na atividade de TCC ocorrerá através de solicitação do aluno por meio do preenchimento de um formulário próprio que deverá ser assinado por ele e pelo orientador.

**Art. 2º** O Departamento irá nomear a cada semestre uma comissão de TCC para cada um dos cursos para os quais a atividade é ofertada.

**Parágrafo Único.** Será designado presidente desta comissão o coordenador do curso.

**Art. 3º** Caberá à comissão de TCC, além das atividades previstas nas normas de cada curso, as atribuições seguintes:

- I. Estabelecer prazos para recebimento dos formulários de matrícula, se julgar necessário;
- II. Cadastrar no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas a realização da atividade TCC, vinculando o aluno ao orientador;
- III. Cadastrar no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas as bancas de avaliação;
- IV. Apresentar à chefia do DComp, ao final de cada período, a relação de alunos que concluíram a atividade.

**Art. 4º** Caberá ao orientador, além das atividades previstas nas normas de cada curso, cadastrar no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas as notas finais de cada um de seus orientados e comunicar à comissão de TCC o resultado destas notas utilizando os formulários de avaliação apresentados nas normas de cada curso.

**Art. 5º** Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Departamental.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do DComp, 10 de junho de 2014.

Prof. D.Sc. Leonardo Nogueira Matos  
**PRESIDENTE**